ATO DE DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO
FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 66.014.791/0001-17

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, através do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, estando legalmente representada nos termos de seu Estatuto Social, **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.251.046/0001-63, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 24º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº15.906, de 03 de outubro de 2017, respectivamente na qualidade de administradora e gestora do **FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 66.014.791/0001-17 ("Administradora", "Gestora" e "Fundo"), RESOLVEM, por meio do presente instrumento particular, nos termos do Regulamento do Fundo, aprovar:

a) A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da Subordina Junior, do Fundo, no valor de **R5.001.000,00** (cinco milhões e mil reais) líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia **04 de setembro de 2026** (até D+0), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação);

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Electronically signed by:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Date: 9/4/2026 1:05PM -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

Electronically signed by:
Raphael Boratto
CPF: ***.227.818-**
Date: 9/4/2026 2:16PM -03:00

ZiSIGN

SINAI ASSET BRASIL LTDA.

Gestora